

LEI Nº 4.429, DE 21 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo, atualiza o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, os cargos públicos de provimento efetivo a serem providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, com as quantidades, denominações e referências salariais constantes da escala de vencimentos, a saber:

Quantidade	Denominação	Referência
04	Auxiliar de Serviços Escolares I – (Merendeira) 8 horas	12

Art. 2º - Os requisitos e atribuições dos cargos ora criados são aqueles constantes do anexo I da presente lei.

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4.365, de 08 de Setembro de 2014, o Anexo II com a atualização do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de maio de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.



ANEXO I

Cargo: Auxiliar de Serviços Escolares I

Descrição sumária: Controlar os estoques dos produtos necessários aos procedimentos das tarefas, tais como: preparo de refeições e outros tipos de produção de alimentos. Providenciar para que sejam realizadas todas as etapas básicas no processo de limpeza, lavagem, conservação e higienização dos equipamentos, utensílios e outros utilizados nas rotinas de trabalho, bem como, nos ambientes físicos sob sua responsabilidade. Preparar refeições observando o planejamento do cardápio, proposto pelo órgão de merenda escolar do Município ou assemelhado.

Descrição detalhada:

- Controlar o uso de produtos, materiais e outros; verificando periodicamente a posição dos estoques; prevendo futuras demandas; solicitar reposição dos produtos e outros ao superior imediato;
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo de refeições e correlatos; cumprindo as rotinas visando atender o cardápio dentro de parâmetros de qualidades estabelecidas;
- Cozinhar, manipular alimentos, colaborar na eficiência e qualidade do programa alimentar da unidade, sob sua supervisão;
- Distribuir refeições, colocando-as em recipientes apropriados, zelar pelo padrão de atendimento do público alvo;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos para provimento:

- Ter concluído a 4ª série do ensino fundamental.

ANEXO II

Quadro Geral de Pessoal Relativo aos Cargos Públicos de Provimento Efetivo em abril de 2015

Quant.	Denominação do Cargo	Carga Horária Diária	Referência
01	Advogado	4 horas	48
55	Agente Comunitário de Saúde	8 horas	12
02	Agente de Cultura	8 horas	19
06	Agente de Organização Escolar (Escriturário)	8 horas	19
06	Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos)	8 horas	12
32	Agente de Saneamento	8 horas	25
21	Agente de Vigilância em saúde	8 horas	12
12	Ajudante Geral	8 horas	12
01	Arquiteto	8 horas	48
125	Assistente Administrativo	8 horas	21
10	Assistente Social	8 horas	48
27	Auxiliar de Enfermagem	8 horas	25
45	Auxiliar de Saúde	8 horas	24
17	Auxiliar de Saúde Bucal	8 horas	21
27	Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira)	8 horas	12
14	Auxiliar de Serviços Escolares II	8 horas	12
01	Bibliotecário	4 horas	12
18	Bombeiro	8 horas	21
01	Borracheiro	8 horas	17
05	Capinador	8 horas	12
16	Carpinteiro	8 horas	18
30	Coletor de Lixo	8 horas	12
01	Contador	8 horas	48
18	Dentista	4 horas	39
02	Dentista	8 horas	48
02	Desenhista	8 horas	28
03	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	8 horas	18
03	Eletricista de Autos	8 horas	18
15	Enfermeiro Padrão	8 horas	48
04	Engenheiro Civil	4 horas	48
02	Engenheiro Eletricista	4 horas	48
07	Farmacêutico	8 horas	48
03	Farmacêutico Bioquímico	4 horas	36
10	Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais	8 horas	25
03	Fisioterapeuta	4 horas	36
03	Fisioterapeuta	8 horas	48
01	Fonoaudiólogo	4 horas	36
02	Fonoaudiólogo	8 horas	48
01	Funileiro	8 horas	22

01	Instrutor de Artesanato	8 horas	17
01	Instrutor de Bordado	8 horas	17
01	Instrutor de Canto	8 horas	17
01	Instrutor de Corte e Costura	8 horas	17
11	Instrutor de Esporte e Lazer	4 horas	21
01	Jardineiro	8 horas	12
01	Marceneiro	8 horas	18
10	Mecânico	8 horas	22
09	Médico	2 horas	36
12	Médico	4 horas	48
01	Médico Cardiologista	4 horas	48
02	Médico Clínico Geral	4 horas	48
02	Médico Gineco Obstetra	4 horas	48
01	Médico Oftalmologista	4 horas	48
02	Médico Ortopedista	4 horas	48
02	Médico Pediatra	4 horas	48
02	Médico Veterinário	8 horas	48
128	Motorista	8 horas	21
01	Nutricionista	4 horas	36
01	Nutricionista	8 horas	48
20	Operador de Equipamentos Rodoviários	8 horas	22
15	Pedreiro	8 horas	18
08	Pintor	8 horas	18
02	Procurador do Município	4 horas	48
02	Psicólogo	4 horas	36
07	Psicólogo	8 horas	48
02	Psiquiatra	4 horas	48
03	Secretário de Escola	8 horas	21
419	Serviços Gerais	8 horas	12
02	Soldador	8 horas	22
04	Técnico de Laboratório	8 horas	36
15	Técnico de enfermagem	8 horas	36
04	Técnico em Informática	8 horas	36
02	Telefonista	8 horas	17
02	Terapeuta Ocupacional	4 horas	36
02	Tesoureiro	8 horas	36
02	Topógrafo	8 horas	45
12	Tratorista	8 horas	19
01	Turismólogo	8 horas	36
10	Varredor de Ruas	8 horas	12
02	Professor de Educação Física	4 horas	21
Quant	Denominação do Cargo		Hora/aula
06	Professor Auxiliar de Ensino Básico I – PAEB I		R\$ 11,94
85	Professor de Educação Básica I		R\$ 13,17
18	Professor de Educação Básica II		R\$ 13,21
100	Professor Municipal de Educação Infantil, de Creche e EJA		R\$ 12,66